

Poder Executivo

Administração Regional Barreiro

DEPARTAMENTO DE

CONTROLE URBANO

2 ou fração de passeio irregular acrescido de 100% em relação à imediatamente anterior, a cada Notificação reincidente, conforme parágrafos 2º e 3º do Artigo 2º da mesma Lei e conversão pela Lei 7.010/95. 2 ou fração de passeio irregular, com acréscimo de 100% em relação à imediatamente anterior a cada Notificação reincidente, conforme Lei 5.934/91, Artigo 2º, §§ 2º e 3º e conversão para UFIR pela Lei 7.010/95.

PBH - ARB X FRANCISCO VIANA, RUA TREZ Nº 106, BAIRRO MANGUEIRAS. Ratifica a Notificação nº 77412-A, de 09/09/96. Pelo presente, fica o notificado obrigado a cumprir as seguintes exigências: manter paralisada a obra localizada à rua Treze nº 106, Bairro Mangueiras, uma vez que a mesma, sem licença da PBH, infringe os Artigos 10 e 264 do Decreto-Lei 84/40 e Lei 4.034/85. Fica também intimado no prazo de 60 (sessenta) dias a providenciar sua regularização mediante demolição ou aprovação do projeto arquitetônico junto ao Departamento de Parcelamento do Solo, Av. Afonso Pena nº 4.000, 4º andar. O não-atendimento desta implicação nas penas de multa de embargo, interdição e demolição da obra previstos nos incisos I, III, IV e V do Artigo 363 do Decreto-Lei 84/40 e Lei digo com redação pela Lei 6.509/94; multa e demolição pelo Artigo 47 da Lei 4.034/85 com redação pelas Leis 5.835/90 e 5.982/91. Conversão da Unidade Fiscal pela Lei 9.010/95. O não-atendimento, aos termos desta Notificação, sujeitará o infrator às penalidades legais.

PBH - ARB X ANTÔNIO CRISTOVAM DE JESUS, RUA I Nº 136, CASTANHEIRA I, CPF 257750576-00. Ratifica a Notificação nº 00367545 A, de 19/02/98. Pelo presente, fica o notificado obrigado a cumprir as seguintes exigências: não deixar a barraca aos cuidados de terceiros como determina o parágrafo único, Artigo 8º da Lei 3.841/84. O não-atendimento, aos termos desta Notificação, sujeitará o infrator às seguintes penalidades: advertência, suspensão, multa e cassação da licença, conforme Artigo 11 da mesma lei.

PBH - ARB X JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA, RUA SANTA JOANA D'ARC 130, BECO H, CONJUNTO ÁTILA DE PAIVA, CPF 637241706-53A. Ratifica a Notificação nº 00367546A, de 14/02/98. Pelo presente, fica o notificado obrigado a cumprir as seguintes exigências: não deixar a barraca aos cuidados de terceiros como determina o parágrafo único, Artigo 8º da Lei 3.841/84. O não-atendimento, aos termos desta Notificação, sujeitará o infrator às seguintes penalidades: advertência, suspensão, multa e cassação da licença, conforme Artigo 11 da mesma lei.

Prazo: imediato.

PBH - ARB X CIA SANTA CRUZ AGRIC. ENG. URB, RUA CURITIBA 778, CENTRO. Ratifica a Notificação nº 00366805A, de 03/03/98. Pelo presente, fica o notificado obrigado a cumprir as seguintes exigências: conforme Artigo I da Lei 5.934/91, os passeios públicos deverão ser construídos mediante uso de materiais antiderrapantes, ficando vedado o uso de ardósia, mármore, marmorite, pastilhas, cerâmica lisa e cimento liso. Índice Cadastral 222027026001-7. O não-atendimento, aos termos desta Notificação, sujeitará o infrator às seguintes penalidades: a multa por m

PBH - ARB X HÉLIO CARNEVALI, AV. OLINTO MEIRELES Nº 21 BARREIRO. Ratifica a Notificação nº 00368033 A, de 04/03/98. Pelo presente, fica o notificado obrigado a cumprir as seguintes exigências: reconstruir passeio em frente ao imóvel de sua propriedade localizado à Av. Olinto Meireles nº 440, Barreiro de Baixo, Índice Cadastral 2000270260013, conforme previsto na Lei 2.113/72, Artigo 3º. O não-atendimento, aos termos desta Notificação, sujeitará o infrator às seguintes penalidades: multa de 113,1790 UFIR's duplicada em caso de reincidência, prevista na Lei 2.113/72, Artigo 10, com redação da Lei 5.861/91, revigorada pela Lei 7.261/97 e conversão para UFIR pela Lei 7.010/95.

Prazo: 30 (trinta) dias.

PBH - ARB X HÉLIO CARNEVALI, RUA TURMALINA Nº 21. Ratifica a Notificação nº 00368519 A, de 04/03/98. Pelo presente, fica o notificado obrigado a cumprir as seguintes exigências: retirar cunha de concreto colocada na sarjeta, em frente ao imóvel de sua propriedade localizado à Av. Olinto Meireles nº 440, Barreiro de Baixo, Índice Cadastral 2000270260013 por ser proibida a colocação de cunha de terra ou de qualquer outro material nas sarjetas para facilitar o acesso de veículos conforme Decreto-Lei 84/40, Artigo 275, parágrafo único. O não-atendimento, aos termos desta Notificação, sujeitará o infrator às seguintes penalidades: a multa de 90,5432 UFIR's, conforme Decreto-Lei 84/40, Artigo 363, I "b", nova redação dada pela Lei 6.509/94, Artigo 1º e conversão para UFIR pela Lei 7.010/95.

Prazo: 30 (trinta) dias.

PBH - ARB X HÉLIO CARNEVALI, RUA TURMALINA Nº21. Ratifica a Notificação nº 00368426A, de 04/03/98. Pelo presente, fica o notificado obrigado a cumprir as seguintes exigências: os passeios públicos deverão ser construídos com material antiderrapante, sendo vedado o uso de ardósia, mármore, marmorite, pastilhas, cerâmica lisa e cimento liso, conforme Lei 5.934/91, Artigo 1º, parágrafo único. Índice Cadastral 2000270260013. O não-atendimento, aos termos desta Notificação, sujeitará o infrator às seguintes penalidades: multa de 45,2716 UFIR por m

Prazo: 30 (trinta) dias.

PBH - ARB X CIA SANTA CRUZ AGRIC. ENG. URB, RUA CURITIBA 778, CENTRO. Ratifica a Notificação nº 00368890A, de 03/03/98. Pelo presente, fica o notificado obrigado a cumprir as seguintes exigências: construir muro de alvenaria, devidamente revestido, com altura mínima de 1,80 m, no alinhamento do terreno de sua propriedade/responsabilidade, situado à rua Fortuna, bairro Miramar, Índice Cadastral 222027026001-7, conforme Lei 2.113/72, Artigos 1º e 2º. O não-atendimento, aos termos desta Notificação, sujeitará o infrator às seguintes penalidades: multa de 113,1790 UFIR's, dobrada na reincidência prevista na Lei 2.113/72, Artigo 10 com redação da Lei 5.861/91, revigorada pela Lei 7.261/97 e conversão para UFIR pela Lei 7.010/95.

Prazo: 30 (trinta) dias.

PBH - ARB X CIA SANTA CRUZ AGRIC. ENG. URB, RUA CURITIBA 778, CENTRO. Ratifica a Notificação nº 00368870A. Pelo presente, fica o notificado obrigado a cumprir as seguintes exigências: construir passeio em frente ao imóvel de sua propriedade/responsabilidade, situado à rua Fortuna, Bairro Miramar, Índice Cadastral 222027026001-7, conforme Lei 2.113/72, Artigo 3º e Lei 9.468/97. O não-atendimento, aos termos desta Notificação, sujeitará o infrator às seguintes penalidades: multa de 113,1790, UFIR dobrada na reincidência prevista na Lei 2.113/72, Artigo 10, com redação da Lei 5.861/91, revigorada pela Lei 7.261/97 e conversão para UFIR pela Lei 7.010/95.

Prazo: 30 (trinta) dias.

PBH - ARB X FRANCISCO CÂNDIDO, RUA CINCO 339, BAIRRO OLHOS D'ÁGUA CPF 72903198691. Ratifica a Notificação nº 00399385 A, de 12/03/98. Pelo presente, fica o notificado obrigado a cumprir as seguintes exigências: encerrar imediatamente as atividades deste estabelecimento as atividades deste estabelecimento pelo motivo de estar o mesmo infringindo a Lei 6.854/95, Artigo 8º e Lei 7.166/96 - funcionando sem alvará de localização e funcionamento, Processo 010643549444. O não-atendimento, aos termos desta Notificação, sujeitará o infrator às seguintes penalidades: a multa diária e interdição do estabelecimento previstos na Lei 7.166/96, Artigo 106.

Prazo: 10 (dez) dias.

PBH - ARB X DERALDO PEREIRA DOS SANTOS/MARLO SOTO DE SOUZA. RUA 22, Nº 198, BAIRRO DIAMANTE. Ratifica e retifica a Notificação nº 00401799 A, de 23/03/98. Onde se lê: Marlo Soto de Souza; leia-se: Deraldo Pereira dos Santos, CPF 395530517-15. Pelo presente, fica o notificado obrigado a cumprir as seguintes exigências: providenciar imediatamente demolição de benfeitorias e remoção de seus respectivos materiais localizada à Rua 22, nº 198, tendo em vista que a mesma ao invadir via pública, conforme CP 272-4-M infringe os artigos 22 e 66 das Leis Federais 6.766/79 e 3.071/16. O não-atendimento, aos termos desta Notificação, sujeitará o infrator às seguintes penalidades: demolição da mesma e apreensão dos materiais pelo município, conforme incisos V e II do Artigo 7º da Lei 2.896/78 e Artigo 502 da Lei Federal 3.071/16.

Prazo: imediato.

PBH - ARB X DORVALINO GONÇALVES MENDES, RUA JOAQUIM DE FIGUEIREDO 725, QUADRA 68, LOTE 13. Ratifica a Notificação nº 00401872 A, de 19/03/98. Pelo presente, fica o notificado obrigado a cumprir as seguintes exigências: providenciar imediatamente demolição da edificação e remoção de seus respectivos materiais tendo em vista que a mesma invade imóvel municipal, conforme CP 159-3M, Lei 6.766/79 Artigo 22 Lei 7.166/96, Artigo 21 §§ 11 e 12 e Índice Cadastral. O não-atendimento, aos termos desta Notificação, sujeitará o infrator às seguintes penalidades: demolição da edificação e apreensão dos materiais pelo município, conforme incisos V e III do Artigo 7º da Lei 2.896/78 e Artigos 66 e 502 da Lei Federal 3.071/16.

Prazo: imediato.

PBH - ARB X WALTER LOPES MOREIRA, RUA COSTA BELÉM 410, BARREIRO, QUADRA 68 LOTE 14, CPF 176897676-72. Ratifica a Notificação nº 00401871 A, de 19/03/98. Pelo presente, fica o notificado obrigado a cumprir as seguintes exigências: providenciar imediatamente demolição da edificação, remoção de seus respectivos materiais tendo em vista que a mesma invade imóvel público municipal, conforme CP 159-3M, Lei 6.766/79, Artigo 22, Lei 7.166/96, Artigos 21 §§ 11 e 12 e Índice Cadastral. O não-atendimento, aos termos, desta Notificação, sujeitará o infrator às seguintes penalidades: demolição da edificação e apreensão dos materiais pelo município, conforme incisos V e III do Artigo 7º da Lei 2.896/78, Artigos 66 e 502 da Lei Federal 3.071/16

Prazo: imediato.

PBH - ARB X ERNESTINA FERREIRA DE SOUZA, RUA COSTA BELÉM 391, QUADRA 68 LOTE 15. Ratifica a Notificação nº 00401870 A, de 19/03/98. Pelo presente, fica o notificado obrigado a cumprir as seguintes exigências: providenciar imediatamente demolição da edificação e remoção de seus respectivos materiais, tendo em vista que a mesma invade imóvel municipal, conforme CP 159-3M, Lei 6.766/79, Artigo 22 e conforme Lei 7.166/96 Artigos 21 §§ 11 e 12 e Índice Cadastral. O não-atendimento, aos termos desta Notificação, sujeitará o infrator às seguintes penalidades: demolição da edificação e apreensão dos materiais pelo município conforme incisos V e III do Artigo 7º da Lei 2.896/78 e artigos 66 e 502 da Lei Federal 3.071/16

Prazo: imediato.

Prazo: imediato.

PBH - ARB X MÔNICA MARIA LOPES, RUA COSTA BELÉM 396, QUADRA 68 LOTE 16. Ratifica a Notificação nº 00401874 A, de 20/03/98. Pelo presente, fica o notificado obrigado a cumprir às seguintes exigências: providenciar imediatamente demolição edificação remoção de seus respectivos materiais, tendo em vista que a mesma invade imóvel municipal, conforme CP 159-3M, Lei 6.766/79, Artigo 22 e Lei 7.166/96, Artigo 21, §§ 11 e 12 e Índice Cadastral. O não-atendimento, aos termos desta Notificação, sujeitará o infrator às seguintes penalidades: demolição da edificação e apreensão dos materiais pelo município, conforme incisos V e III do artigo 7º da Lei 2.896/78 e Artigos 66 e 502 da Lei Federal 3.071/16.

Prazo: imediato.

PBH - ARB X WALTER FERREIRA DA SILVA, RUA COSTA BELÉM 374, BARREIRO, QUADRA 68, LOTE 17. Ratifica a Notificação nº 00401873 A, DE 19/03/98. Pelo presente, fica o notificado obrigado a cumprir as seguintes exigências: providenciar imediatamente a demolição da edificação e remoção de seus respectivos materiais tendo em vista que a mesma invade imóvel municipal, conforme CP 159-3M, Lei 6.766/79, Artigo 22 e Lei 7.166/96, Artigo 21, §§ 11 e 12 e Índice Cadastral. O não-atendimento, aos termos desta Notificação, sujeitará o infrator às seguintes penalidades: demolição da edificação e apreensão dos materiais pelo municipal, conforme incisos V e III do Artigo 7º da Lei 2.896/78 e Artigos 66 e 502 da Lei Federal 3.071/16.

Prazo: imediato.

PBH - ARB X CLEUZA REGINA NOGUEIRA PINTO DIAS, RUA COSTA BELÉM 362, BARREIRO. Ratifica a Notificação nº 00401863 A, de 04/03/98. Pelo presente, fica o notificado obrigado a cumprir as seguintes exigências: providenciar imediatamente demolição da edificação e remoção de seus respectivos materiais tendo em vista que a mesma invade imóvel municipal, conforme CP 159-3M, Lei 6.766/79, Artigo 22 e Lei 7.166/96 Artigo 21, §§ 11 e 12 e Índice Cadastral. Local da edificação: Rua Costa Belém 362, Quadra 68, Lote 18. O não-atendimento, aos termos desta Notificação, sujeitará o infrator às seguintes penalidades: demolição da edificação e apreensão dos materiais pelo município, conforme incisos V e III do Artigo 7º da Lei 2.896/78 e Artigos 66 e 502 da Lei Federal 3.071/16.

Prazo: imediato.

PBH - ARB X JOSÉ ESTEVES PORTELA, RUA COSTA BELÉM 469, BARREIRO. Ratifica a Notificação nº00401875 A, de 23/03/98. Pelo presente, fica o notificado obrigado a cumprir as seguintes exigências: providenciar imediatamente demolição da edificação e remoção de seus respectivos materiais, tendo em vista que a mesma invade imóvel municipal, conforme CP 159-3M, Lei 6.766/79, Artigo 22 e conforme Lei 7.166/96, Artigo 21, §§ 11 e 12 e Índice Cadastral. O não-atendimento, aos termos desta Notificação, sujeitará o infrator às seguintes penalidades: demolição da edificação e apreensão dos materiais pelo município, conforme incisos V e III do Artigo 7º da Lei 2.896/78 e Artigos 66 e 502 da Lei Federal 3.071/16.

Prazo: imediato.

PBH - ARB X EURIDES MARIA GOMES DA SILVA, RUA COSTA BELÉM 360, BARREIRO. Ratifica a Notificação nº 00401861 A, de 03/03/98. Pelo presente, fica o notificado obrigado a cumprir as seguintes exigências: demolição da edificação e remoção de seus respectivos materiais, tendo em vista que a mesma invade imóvel municipal, conforme CP 159-3M, Lei 6.766/79, Artigo 22 e Lei 7.166/96, Artigo 21, §§ 11 e 12 e Índice Cadastral. Local da edificação: Rua Costa Belém, Quadra 68, Lote 19. O não-atendimento, aos termos desta Notificação, sujeitará o infrator às seguintes penalidades: demolição da edificação e apreensão dos materiais pelo município, conforme incisos V e III do Artigo 7º da Lei 2.896/78 e Artigos 66 e 502 da Lei Federal 3.071/16.

Prazo: imediato.

PBH - ARB X ISRAEL LOPES DO NASCIMENTO, RUA COSTA BELÉM 300 A, BARREIRO. Ratifica a Notificação nº 00401862 A, de 03/03/98. Pelo presente, fica o notificado obrigado a cumprir as seguintes exigências: providenciar imediatamente demolição da edificação e remoção de seus respectivos materiais, tendo em vista que a mesma invade imóvel municipal, conforme CP 159-3M, Lei 6.766/79, Artigo 22 e Lei 7.166/96, Artigo 21, §§ 11 e 12 e Índice Cadastral. Local da edificação: Rua Costa Belém, Quadra 68, Lote 21. O não-atendimento, aos termos desta Notificação, sujeitará o infrator às seguintes penalidades: demolição da edificação e apreensão dos materiais pelo município, conforme incisos V e III do Artigo 7º da Lei 2.896/78 e Artigos 66 e 502 da Lei Federal 3.071/16.

Prazo: imediato.

PBH - ARB X SEBASTIÃO EUGÊNIO DE OLIVEIRA, RUA COSTA BELÉM 318, BARREIRO. Ratifica a Notificação nº 00401860 A, de 03/03/98. Pelo presente, fica o notificado obrigado a cumprir as seguintes exigências: providenciar imediatamente demolição da edificação e remoção de seus respectivos materiais, tendo em vista que a mesma invade imóvel municipal, conforme CP 159-3M Lei 6.766/79, Artigo 22 e Lei 7.166/96 Artigo 21, §§ 11 e 12 e Índice Cadastral. Local da edificação: Rua Costa Belém 318, Quadra 68, Lote 20. O não-atendimento, aos termos desta Notificação, sujeitará o infrator às seguintes penalidades: demolição da edificação e apreensão dos materiais pelo município, conforme incisos V e III do Artigo 7º da Lei 2.896/78 e Artigos 66 e 502 da Lei Federal 3.071/16.

Prazo: imediato.

PBH - ARB X ESMERIA DA COSTA MENDES, RUA COSTA BELÉM 300B, BARREIRO DE BAIXO. Ratifica a Notificação nº 00401855 A, de 26/02/98. Pelo presente, fica o notificado obrigado a cumprir as seguintes exigências: providenciar imediatamente demolição da edificação e remoção de seus respectivos materiais, tendo em vista que a mesma invade imóvel municipal, conforme CP 159-3M, Lei 6.766/79, Artigo 22 e Lei 7.166/96 Artigo 21, §§ 11 e 12. Índice Cadastral. Local da edificação: Rua Costa Belém 300 B, Lote 21, Quadra 68. O não-atendimento, aos termos desta Notificação, sujeitará o infrator às seguintes penalidades: demolição da edificação e apreensão dos materiais pelo município, conforme incisos V e III do Artigo 7º da Lei 2896/78 e Artigos 66 e 502 da Lei Federal 3.071/16.

Prazo: imediato.

PBH - ARB X SELMA FERNANDES DE NOVAES ARAÚJO, RUA COSTA BELÉM 300 B, BARREIRO. Ratifica a Notificação nº 00401857 A, de 03/02/98. Pelo presente, fica o notificado obrigado a cumprir as seguintes exigências: providenciar imediatamente demolição da edificação e remoção de seus respectivos materiais tendo em vista que a mesma invade imóvel municipal, conforme CP 159-3M, Lei 6.766/79, Artigo 22 e Lei 7.166/96, Artigo 21, §§ 11 e 12 e Índice Cadastral. Local da edificação: Rua Costa Belém 300 B, Barreiro, Lote 21, Quadra 68. O não-atendimento, aos termos desta Notificação, sujeitará o infrator às seguintes penalidades: demolição da edificação e apreensão dos materiais pelo município, conforme incisos V e III do Artigo 7º da Lei 2.896/78 e Artigos 66 e 502 da Lei Federal 3.071/16.

Prazo: imediato.

PBH - ARB X FERNANDO JORGE MOREIRA, RUA DOMICIANO VIEIRA 170, BARREIRO. Ratifica a Notificação nº 00401864 A, de 11/03/98. Pelo presente, fica o notificado obrigado a cumprir as seguintes exigências: providenciar imediatamente demolição da edificação e remoção de seus respectivos materiais tendo em vista, que a mesma invade imóvel municipal, conforme CP 159-3M, Lei 6.766/79, Artigo 22 e Lei 7.166/96, Artigo 21, §§ 11 e 12. Índice Cadastral. Local da edificação: Domiciano Vieira 170, Barreiro, Quadra 068, Lotes 22 e 23. O não-atendimento, aos termos desta Notificação, sujeitará o infrator às seguintes penalidades: demolição da edificação e apreensão dos materiais pelo município, conforme incisos V e III do Artigo 7º da Lei 2.896/78 e Artigos 66 e 502 da Lei Federal 3.071/16.

Prazo: imediato.

PBH - ARB X ANTÔNIO CARLOS MOREIRA, RUA DOMICIANO VIEIRA 170, BARREIRO. Ratifica a Notificação nº 00401865 A, de 11/03/98. Pelo presente, fica o notificado obrigado a cumprir as seguintes exigências: providenciar imediatamente demolição da edificação e remoção de seus respectivos materiais, tendo em vista que a mesma invade imóvel municipal, conforme CP 159-3M, Lei 6.766/79, Artigo 22 e Lei 7.166/96, Artigo 21, §§ 11 e 12 e Índice Cadastral. Local da edificação: Domiciano Vieira 170, Barreiro, quadra 068, Lotes 22 e 23. O não-atendimento, aos termos desta Notificação, sujeitará o infrator às seguintes penalidades: demolição da edificação e apreensão dos materiais pelo município conforme incisos V e III do Artigo 7º da Lei 2.896/78 e Artigos 66 e 502 da Lei Federal 3.071/16.

Prazo: imediato.

PBH - ARB X SÔNIA MAIA DE NOVAES, RUA COSTA BELÉM Nº 300B, BARREIRO. Ratifica a Notificação nº 00401858 A, de 02/03/98. Pelo presente, fica o notificado obrigado a cumprir as seguintes exigências: providenciar imediatamente demolição da edificação e remoção de seus respectivos materiais, tendo em vista que a mesma invade imóvel municipal, conforme CP 159-3M, Lei 6.766/79, Artigo 22 e Lei 7.166/96, Artigo 21, §§ 11 e 12 e Índice Cadastral. Local da edificação: Rua Costa Belém 300B, lote 21, quadra 68. O não-atendimento, aos termos desta Notificação, sujeitará o infrator às seguintes penalidades: demolição da edificação e apreensão dos materiais pelo município, conforme incisos V e III do artigo 7º da Lei 2896/98 e artigos 66 e 502 da Lei Federal 3.071/16.

Prazo: imediato.

PBH - ARB X FLÁVIO HENRIQUE DA COSTA, RUA COSTA BELÉM 300B. Ratifica a Notificação nº00401859 A, de 02/03/98. Pelo presente, fica o notificado obrigado a cumprir às seguintes exigências: providenciar imediatamente demolição da edificação e remoção de seus respectivos materiais, tendo em vista que a mesma invade imóvel municipal conforme CP 159-3M Lei 6.766/79, artigo 22 e Lei 7.166/96, Artigo 21, §§ 11 e 12 e Índice Cadastral. Local da edificação: lote 21 quadra 68. O não-atendimento, aos termos desta Notificação, sujeitará o infrator às seguintes penalidades: demolição da edificação e apreensão dos materiais pelo município conforme incisos V e III do artigo 7º da Lei 2.896/78 e artigos 66 e 502 da Lei Federal 3.071/16.

Prazo: imediato.

PBH - ARB X SILVANIA MENDES BORGES, RUA COSTA BELÉM 300B, CPF 753299806-15. Ratifica a Notificação nº 00401856-A, de 02/03/98. Pelo presente, fica o notificado obrigado a cumprir às seguintes exigências: providenciar imediatamente demolição da edificação e renovação de seus respectivos materiais tendo em vista que a mesma invade móvel municipal, conforme CP 159-3M, Lei 6.766/79, artigo 22 e Lei 7.166/96 artigo 21, §§ 11 e 12 Índice Cadastral. Local da edificação: lote 21 quadra 68. O não-atendimento, aos termos desta Notificação, sujeitará o infrator às seguintes penalidades: demolição da edificação e apreensão dos materiais pelo município, conforme incisos V e III do artigo 7º da Lei 2.896/78 e artigos 66 e 502 da Lei Federal 3.071/16.

Prazo: imediato.

PBH - ARB X JAIRO JOSÉ MOREIRA, RUA DOMICIANO VIEIRA 170, BARREIRO. Ratifica a Notificação nº 00401866 A, de 11/03/98. Pelo presente, fica o notificado obrigado a cumprir as seguintes exigências: providenciar imediatamente, demolição da edificação e remoção de seus respectivos materiais tendo em vista que a mesma invade imóvel municipal, conforme CP 159-3M, Lei 6.766/79 artigo 22 e Lei 7.166/96 artigo 21, §§ 11 e 12 e Índice Cadastral. Local da edificação: Rua Domiciano Vieira 170, quadra 068 lotes 22 e 23. O não-atendimento, aos termos desta Notificação, sujeitará o infrator às seguintes penalidades: demolição da edificação e apreensão dos materiais pelo município, conforme incisos V e III do artigo 7º da Lei 2.896/78 e artigos 66 e 502 da Lei Federal 3.071/16

da Lei Federal 3.071/16.

Prazo: imediato.

PBH - ARB X LOURDES DAS GRAÇAS APARECIDA MOREIRA, RUA DOMICIANO VIEIRA 170, BARREIRO. Ratifica a Notificação nº 00401867 A, de 11/03/98. Pelo presente, fica o notificado obrigado a cumprir as seguintes exigências: providenciar imediatamente de demolição da edificação e remoção de seus respectivos materiais tendo em vista que a mesma invade imóvel municipal, conforme CP 159-3M, Lei 6.766/79, artigo 22 e Lei 7.166/96 artigo 21, §§ 11 e 12 e Índice Cadastral. Local da edificação: Rua Domiciano Vieira 170 Barreiro, quadra 068 lotes 22 e 23. O não-atendimento, desta Notificação, sujeitará o infrator às seguintes penalidades: demolição da edificação e apreensão dos materiais pelo município, conforme incisos V e III artigo 7º da Lei 2.896/78 e artigos 66 e 502 da Lei Federal 3.071/16.

Prazo: imediato

PBH - ARB X MARIA DO PATROCÍNIO MOREIRA, RUA DOMICIANO VIEIRA 170, BARREIRO. Ratifica a Notificação nº 00401869 A, de 11/03/98. Pelo presente, fica o notificado obrigado a cumprir às seguintes exigências: providenciar imediatamente demolição da edificação e remoção de seus respectivos materiais, tendo em vista que a mesma invade imóvel municipal, conforme CP 159-3M Lei 6.766/79, Artigo 22 e Lei 7.166/96, artigo 21, §§ 11 e 12 e Índice Cadastral. Local da edificação: Rua Domiciano Vieira nº 170, Barreiro, quadra 068, lotes 22 e 23. O não-atendimento, aos termos desta Notificação, sujeitará o infrator às seguintes penalidades: demolição da edificação e apreensão dos materiais pelo município, conforme incisos V e III do artigo 7º da Lei 2.806/78 e artigos 66 e 502 da Lei Federal 3.071/16.

Prazo: imediato.

PBH - ARB X NIELLA FERREIRA DA SILVA, RUA COSTA BELÉM 374, BARREIRO, QUADRA 68, LOTE 17. Ratifica a Notificação nº 00401873 A, de 19/03/98. Pelo presente, fica o notificado obrigado a cumprir as seguintes exigências: providenciar imediatamente a demolição da edificação e remoção de seus respectivos materiais, tendo em vista que a mesma invade imóvel municipal, conforme CP 159-3M, Lei 6.766/79, Artigo 22, Lei 7.166/96, Artigo 21, §§ 11 e 12 e Índice Cadastral. O não-atendimento, aos termos desta Notificação, sujeitará o infrator às seguintes penalidades: demolição da edificação e apreensão dos materiais pelo município, conforme incisos V e III do artigo 7º da Lei 2.896/78 e artigos 66 e 502 da Lei Federal 3071/16.

Prazo: imediato.

Belo Horizonte, 8 de abril de 1998

Antônio Araújo Penido

Poder Executivo

Administração Regional Venda Nova

RATIFICAÇÕES

PBH X JORGE ABRAS FILHO - Ratifica as notificações 124.013A, 124.034A e 124.030A, para construir muro de alvenaria, com altura mínima de 1,80 m, no alinhamento frontal e passeio em frente ao terreno de sua propriedade, utilizando materiais antiderrapantes, conforme Lei 2.113/72, arts. 1º, 2º e 3º, Lei 5.934/91, art. 1º e Decreto 9.468/97, respectivamente, localizado à Rua Ari Veiga Pinto, São João Batista. Índice Cadastral 908.068.033.001-1. O não-atendimento implicará em multas, conforme Lei 2.113/72, art. 10, com redação pela Lei 5.861/91, revigorada pela Lei 7.261/97, conversão para UFIR pela Lei 7.010/95.

PBH X CRR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. - CGC 000.670.500.001-96. Ratifica os Autos de Infração nº 04298 e de Apreensão nº3928, por fazer uso de espaço aéreo c/ faixa de publicidade, Lei 7.131/96 art. 11.

Poder Executivo

Administração Regional Venda Nova

RETIFICAÇÕES

Dom de 28/03/98 - Pág. 06.

Onde se lê: à Rua Oswldo Pinho Tavares, leia-se: à Rua Oswaldo Pinho Tavares e onde se lê: PBH X BRASIL E SILVA, leia-se: PBH X B. BRASIL E SILVA.

Poder Executivo

Administração Regional Venda Nova

LICITAÇÃO PÚBLICA

O Departamento de Controle Urbano da Administração Regional de Venda Nova torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 21/05/98, às 09:00 horas, licitação pública na modalidade concorrência, cujo objeto é a permissão de uso da via pública para exploração de barracas de camelô.

O Edital nº 001/98 poderá ser adquirido pelos interessados, no período de 15/04/98 a 16/05/98, na Copiadora Vitória, localizada à Rua Padre Pedro Pinto nº 933 - loja 03 - Venda Nova.

Belo Horizonte, 13 de abril de 1998

Vicente de Paula Silva

Diretor do Departamento de Controle Urbano

Poder Executivo

BHTRANS

AVISO DE EDITAL

CARTA CONVITE Nº 004/98

Objeto: serviços de auditoria para o exercício financeiro de 1998.

O edital estará disponível para consultas na data indicada e as empresas do ramo, interessadas e não convidadas, poderão retirá-lo na sede da BHTRANS, à Av. Eng. Carlos Goulart, s/n - Prédio 1 - Bairro Buritis - BH - MG (com entrada pela Portaria 3), mediante solicitação por escrito e comprovação de Registro no Cadastro de Fornecedores da PBH.A BHTRANS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público estar realizando licitação, na modalidade Carta Convite, do tipo menor preço, para a contratação de Serviços de Auditoria para o exercício financeiro de 1998, conforme o seguinte:

Disponibilidade do edital: a partir do dia 15/04/98

Entrega das propostas: até as 18:00 horas do dia 24/04/98

Sessão de abertura (início procedimentos): no dia 27/04/98, às 09:00 horas.

Belo Horizonte, 14 de abril de 1998

Jamil Lasmar

Presidente da Comissão Permanente
de Licitação

concurso bhtrans gabarito.pdf



CONCURSO BHTRANS

GABARITOS

PROVA 2

PROVA 3

PROVA 1

Operador de Central de Atendimento
Fiscal de Transporte e Trânsito Trainee
Técnico de Transporte e Trânsito Pleno

Questão	Resposta		
01	C	21	D
02	A	22	D
03	B	23	A
04	C	24	B
05	B	25	D
06	C	26	A
07	A	27	C
08	D	28	A
09	B	29	C
10	C	30	D
11	B	31	D
12	B	32	B
13	A	33	A
14	A	34	C
15	C	35	B
16	C	36	B
17	D	37	C
18	C	38	B
19	A	39	D
20	D	40	A

Assistente Administrativo – Secretária – Técnico de Contabilidade – Técnico de Segurança do Trabalho – Técnico de Enfermagem do Trabalho – Técnico de Manutenção de Microinformática – Desenhista – Técnico em Mecânica Pleno – Técnico em Eletrônica Sênior

Questão	Resposta		
01	C	21	B
02	A	22	B
03	B	23	A
04	C	24	B
05	B	25	D
06	C	26	A
07	A	27	C
08	D	28	D
09	B	29	A
10	C	30	D
11	B	31	A
12	B	32	D
13	A	33	C
14	A	34	A
15	C	35	C
16	C	36	B
17	D	37	C
18	C	38	B
19	A	39	D
20	D	40	A

Analista de Relações Comunitárias Júnior

Questão	Resposta		
01	C	21	D
02	D	22	D
03	A	23	A
04	A	24	B
05	C	25	D
06	D	26	A
07	B	27	C
08	D	28	A
09	A	29	C
10	D	30	D
11	C	31	D
12	B	32	B
13	D	33	A
14	C	34	C
15	D	35	B
16	A	36	B
17	C	37	C
18	B	38	B
19	A	39	D
20	D	40	A

PROVA 4

PROVA 5

PROVA 6

Analista de Projetos Viários Júnior

Questão	Resposta		
01	D	21	B
02	D	22	A
03	A	23	C
04	C	24	D
05	A	25	A
06	C	26	C
07	B	27	B
08	B	28	A
09	A	29	B
10	D	30	D
11	A	31	C
12	B	32	A
13	B	33	B
14	D	34	C
15	D	35	D
16	D	36	B
17	C	37	C
18	C	38	B
19	D	39	D
20	C	40	A

Analista de Transporte e Trânsito Júnior

Questão	Resposta		
01	D	21	B
02	D	22	D
03	A	23	A
04	C	24	C
05	A	25	A
06	C	26	A
07	B	27	B
08	B	28	C
09	A	29	D
10	D	30	D
11	B	31	B
12	A	32	B
13	C	33	C
14	C	34	B
15	B	35	D
16	B	36	B
17	B	37	C
18	B	38	B
19	C	39	D
20	D	40	A

Advogado Pleno

Questão	Resposta		
01	C	21	C
02	A	22	D
03	B	23	A
04	A	24	D
05	B	25	B
06	C	26	B
07	A	27	A
08	B	28	C
09	C	29	D
10	D	30	A
11	D	31	D
12	C	32	A
13	B	33	B
14	A	34	C
15	D	35	B
16	C	36	B
17	D	37	C
18	B	38	B
19	C	39	D
20	A	40	A

PROVA 7

Engenheiro Mecânico Pleno

Questão	Resposta		
01	A	21	C
02	D	22	C
03	D	23	A
04	C	24	B
05	D	25	A
06	D	26	B
07	B	27	B
08	A	28	A
09	D	29	D
10	C	30	C
11	A	31	A
12	C	32	C
13	A	33	A
14	A	34	A
15	C	35	C
16	B	36	B
17	C	37	C
18	C	38	B
19	B	39	D
20	D	40	A

PROVA 10

Analista de Recursos Humanos Júnior

Questão	Resposta		
01	B	21	B
02	D	22	B
03	A	23	A
04	D	24	B
05	D	25	D
06	C	26	A
07	C	27	C
08	A	28	D
09	C	29	A
10	D	30	D
11	B	31	A
12	D	32	D
13	D	33	C
14	D	34	A
15	C	35	C
16	A	36	B
17	D	37	C
18	C	38	B
19	B	39	D
20	C	40	A

PROVA 8

Bibliotecário Júnior

Questão	Resposta		
01	D	21	B
02	A	22	B
03	C	23	A
04	D	24	B
05	A	25	D
06	A	26	A
07	D	27	C
08	B	28	D
09	C	29	A
10	A	30	D
11	A	31	A
12	B	32	D
13	B	33	C
14	D	34	A
15	C	35	C
16	D	36	B
17	B	37	C
18	A	38	B
19	B	39	D
20	C	40	A

PROVA 11

Analista de Comunicação Social Júnior

Questão	Resposta		
01	C	21	B
02	D	22	B
03	A	23	A
04	A	24	B
05	B	25	D
06	D	26	A
07	B	27	C
08	C	28	D
09	C	29	A
10	D	30	D
11	A	31	A
12	B	32	D
13	B	33	C
14	C	34	A
15	A	35	C
16	D	36	B
17	A	37	C
18	C	38	B
19	B	39	D
20	D	40	A

PROVA 9

Analista de Administração e Finanças Júnior

Questão	Resposta		
01	B	21	B
02	D	22	B
03	A	23	A
04	A	24	B
05	C	25	D
06	B	26	A
07	D	27	C
08	B	28	D
09	D	29	A
10	D	30	D
11	A	31	A
12	D	32	D
13	D	33	C
14	D	34	A
15	B	35	C
16	A	36	B
17	D	37	C
18	C	38	B
19	A	39	D
20	D	40	A

PROVA 12

Analista de Tarifas e Custos Pleno

Questão	Resposta		
01	B	21	B
02	B	22	B
03	A	23	A
04	B	24	B
05	D	25	D
06	C	26	A
07	C	27	C
08	B	28	D
09	D	29	A
10	D	30	D
11	C	31	A
12	C	32	D
13	B	33	C
14	D	34	A
15	A	35	C
16	B	36	B
17	A	37	C
18	B	38	B
19	C	39	D
20	D	40	A

PROVA 13

Engenheiro Eletro-Eletrônico Pleno

Questão	Resposta		
01	D	21	B
02	C	22	B
03	A	23	A
04	B	24	B
05	C	25	D
06	D	26	A
07	B	27	C
08	D	28	D
09	A	29	A
10	B	30	D
11	D	31	A
12	B	32	D
13	A	33	C
14	C	34	A
15	C	35	C
16	A	36	B
17	A	37	C
18	C	38	B
19	D	39	D
20	B	40	A

PROVA 14

Auditor Pleno

Questão	Resposta		
01	B	21	B
02	C	22	B
03	C	23	A
04	B	24	B
05	D	25	D
06	D	26	A
07	D	27	C
08	B	28	D
09	C	29	A
10	C	30	D
11	C	31	A
12	B	32	D
13	A	33	C
14	D	34	A
15	C	35	C
16	B	36	B
17	A	37	C
18	D	38	B
19	A	39	D
20	D	40	A

PROVA 15

Estatístico Pleno

Questão	Resposta		
01	B	21	B
02	D	22	B
03	B	23	A
04	D	24	B
05	A	25	D
06	C	26	A
07	A	27	C
08	D	28	D
09	B	29	A
10	C	30	D
11	D	31	A
12	A	32	D
13	C	33	C
14	C	34	A
15	A	35	C
16	B	36	B
17	D	37	C
18	A	38	B
19	D	39	D
20	B	40	A

PROVA 16

Pedagogo Pleno

Questão	Resposta		
01	C	21	B
02	A	22	B
03	B	23	A
04	C	24	B
05	D	25	D
06	C	26	A
07	C	27	C
08	B	28	D
09	B	29	A
10	B	30	D
11	B	31	A
12	C	32	D
13	C	33	C
14	A	34	A
15	B	35	C
16	B	36	B
17	C	37	C
18	C	38	B
19	B	39	D
20	C	40	A

PROVA 17

Contador Sênior

Questão	Resposta		
01	D	21	B
02	C	22	B
03	B	23	A
04	A	24	B
05	B	25	D
06	C	26	A
07	D	27	C
08	C	28	D
09	A	29	A
10	D	30	D
11	B	31	A
12	A	32	D
13	C	33	C
14	B	34	A
15	A	35	C
16	D	36	B
17	A	37	C
18	B	38	B
19	C	39	D
20	D	40	A

BHBUS:
o futuro
anda
rápido.

Poder Executivo

Fundação Zoobotânica

PORTARIA Nº 6/98

O Presidente da Fundação Zoobotânica de Belo Horizonte, no exercício de suas atribuições legais, resolve conceder licença, sem vencimentos, ao servidor Márcio Antônio Martins, de acordo com a Lei nº 7.167 de 30/8/96, Cap. III, Seção VIII, art. 158, a partir de 17/4/98.

Belo Horizonte, 8 de abril de 1998

Hugo Eiras Furquim Werneck

Presidente

Poder Executivo

Fundação Zoobotânica

PORTARIA Nº 7/98

O Presidente da Fundação Zoobotânica de Belo Horizonte, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 7.167 de 30/8/96, Seção III, nomeia para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público homologado em 3/1/96, o seguinte candidato:

Cargo: Agente de Administração I

Classificação Nome

15º Shirley de Fátima Brandão

Belo Horizonte, 8 de abril de 1998

Hugo Eiras Furquim Werneck

Presidente

Poder Executivo

Fundação Zoobotânica

DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONVITE Nº 4/98

Extrato de contrato de fornecimento de carne celebrado entre a Fundação Zoobotânica de Belo Horizonte e a PLENA - Alimentos do Brasil Ltda..

Objeto: fornecimento dos seguintes tipos de carne - carne de boi (masseter ou bucinador) e peixe de água doce à Fundação.

Vigência: 90 (noventa) dias.

Dotação Orçamentária: 57.00 1017062.001 3120.05

Poder Executivo

Fundação Zoobotânica

EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONVITE Nº 4/98

Extrato de contrato de fornecimento de carne celebrado entre a Fundação Zoobotânica de Belo Horizonte e o FRIGORÍFICO MODELO Ltda..

Objeto: fornecimento dos seguintes tipos de carne - coração de boi e fígado bovino à Fundação.

Vigência: 90 (noventa) dias.

Dotação Orçamentária: 57.00 1017062.001 3120.05

Poder Executivo

Fundação Zoobotânica

EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONVITE Nº 8/98

Extrato de contrato de fornecimento produtos hortifrutigranjeiros celebrado entre a Fundação Zoobotânica de Belo Horizonte e a COMERCIAL PAULISTA Ltda..

Objeto: fornecimento de hortifrutigranjeiros à Fundação.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Dotação Orçamentária: 57.00 1017062.001 3120.05

Dimas Barreira Furtado

Diretor de Administração e Finanças

Poder Executivo

Hospital Municipal Odilon Behrens

CARTA CONVITE Nº 980008

A Comissão Permanente de Licitação, do Hospital Municipal Odilon Behrens, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que o processo da Carta Convite nº 980008 - aquisição de materiais de construção, teve como participantes as empresas Central de Materiais Ltda, E.P.P e Casa Saldanha Ltda, habilitadas na licitação em epígrafe.

Nenhuma das propostas atendeu ao edital. A CPL abre prazo de 08 (dias) para que as mesmas empresas citadas acima, apresentem novas propostas de acordo com a Lei 8.666/93 e acréscimo.

Fica marcado a abertura para o dia 27/04/98, às 14:30, sendo que as propostas deverão ser entregues no dia 27/04/98, no mesmo horário da abertura.

Belo Horizonte, 14 de abril de 1998

Cleia Fernandes de A. Domingos

Presidente da CPL

Poder Executivo

Secretaria Municipal da Fazenda

JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL

JJF1FA

PEDIDOS DE CANCELAMENTO DE AUTOS DE INFRAÇÃO INDEFERIDOS, PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA RECURSO À JRFFA.

Proc.: 01.000078.98.92 - Resol.: 166/98.

Requerente: IPAMIG - Instituto de Psicologia Aplicada de Minas Gerais Limitada.

Proc.: 01.001425.93.35 - Resol.: 167/98.

Requerente: Posto Túnel Ltda.

Adv.: Dr. Jackson Valeri Lages e Dr. Renildo Roberto Alves.

AITI 75436

Proc.: 01.005773.98.78 - Resol.: 168/98.

Requerente: Bolsa de Valores Minas-Espírito Santo-Brasília.

Proc.: 01.009317.98.60 - Resol.: 169/98.

Requerente: Banfort - Banco Fortaleza S/A (em liquidação extrajudicial).

Adv.: Dr. José Eduardo Victoria.

Proc.: 01.011995.98.84 - Resol.: 170/98.

Requerente: TIÇALÊAH Gráfica Ltda.

Proc.: 01.012006.98.89 - Resol.: 171/98.

Requerente: Expresso Fialho Limitada.

Proc.: 01.012852.98.62 - Resol.: 172/98.

Requerente: Entre Viagens & Turismo Ltda.

Proc.: 01.012854.98.98 - Resol.: 173/98.

Requerente: Paumar Turismo Viagens & Representações Ltda.

Proc.: 01.012906.97.09 - Resol.: 174/98.

Requerente: Serviços Médicos Novo Horizonte Ltda.

Proc.: 01.023166.97.36 - Resol.: 175/98.

Requerente: Patologia Clínica São Paulo Ltda.

Proc.: 01.024086.97.34 - Resol.: 176/98.

Requerente: Cooperativa dos Médicos da Santa Casa de Misericórdia de BH - SANTACOOB/BH.

Adv.: Dr. Napoleão Bonaparte Parreiras, Dr.ª Patrícia Lamounier Parreiras Muzzi e outros.

Proc.: 01.038451.97.06 - Resol.: 177/98.

Requerente: Paulo Pisos de Madeira Ltda.

Proc.: 01.069857.93.61 - Resol.: 178/98.

Requerente: Posto Tex Kar Ltda.

AITI 021450-E

Proc.: 01.069877.93.79 - Resol.: 179/98.

Requerente: Orsídio Orsi de Sá.

AITI 021514-E

Proc.: 01.070694.93.04 - Resol.: 180/98.

Requerente: Posto do Elefantinho Sociedade Limitada.

Adv.: Dr. Getúlio Barbosa de Queiroz.

AITI 021286-E

Proc.: 01.070767.94.59 - Resol.: 181/98.

Requerente: Topjet Táxi Aéreo Ltda.

Adv.: Dr. Antônio Alves Pereira e outros.

AITI 021994-E

Proc.: 01.108598.96.79 - Resol.: 182/98.

Requerente: Clínica Novo Progresso Ltda.

PEDIDO DE CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO DEFERIDO, COM RECURSO *EX OFFICIO* À JRFFA.

Proc.: 01.008686.98.81 - Resol.: 183/98.

Requerente: Chromos Distribuidora de Materiais Didáticos Ltda.

PEDIDOS DE CANCELAMENTO DE AUTOS DE INFRAÇÃO NÃO CONHECIDOS, PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA RECURSO À JRFFA.

Proc.: 01.008230.98.49 - Resol.: 184/98.

Requerente: Lagunas Turismo e Viagens Ltda.

Proc.: 01.011978.98.65 - Resol.: 185/98.

Requerente: Galvani Consultoria & Sistemas Ltda.

Proc.: 01.012370.98.11 - Resol.: 186/98.

Requerente: Tropical Equipamentos Foto Audio S/A.

PEDIDOS DE REVISÃO DE TRIBUTOS INDEFERIDOS, PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA RECURSO À JRFFA.

Proc.: 11.001263.96.50 - Resol.: 187/98.

Requerente: Rosa Ornella Gaetani.

Proc.: 01.001770.98.38 - Resol.: 188/98.

Requerente: Salles Hobbymodel Ltda.

Proc.: 11.005363.97.27 - Resol.: 189/98.

Requerente: Jorge Luiz Oliveira de Almeida.

Proc.: 11.006751.95.08 - Resol.: 190/98.

Requerente: MRV - Serviços de Engenharia Ltda.

Proc.: 01.009031.98.58 anexo 01.003124.98.14 - Resol.: 191/98.

Requerente: Júlio Maria Domingues.

Proc.: 01.011955.97.89 - Resol.: 192/98.

Requerente: Metron Desenvolvimento Urbano Ltda.

Proc.: 01.047289.88.90 anexo 01.124728.87.00 - Resol.: 193/98.

Requerente: Nascimento Fernandes Transportes Ltda.

Proc.: 01.049646.97.27 anexo 11.001107.97.15 e 11.000432.96.80 - Resol.: 194/98.

Requerente: Tereza de Jesus Porto Lima.

Proc.: 01.057817.97.73 anexo 01.057926.97.09 - Resol.: 195/98.

Requerente: Miguel Ângelo dos Santos.

Proc.: 01.059477.97.98 - Resol.: 196/98.

Requerente: Palácio das Noivas Ltda.

Proc.: 01.060022.97.15 anexo 01.060026.97.76 - Resol.: 197/98.

Requerente: Mattuzalém Lopes Cançado.

Proc.: 01.061071.97.66 - Resol.: 198/98.

Requerente: Alexandre Souza Lopes.

Proc.: 01.065358.97.83 - Resol.: 199/98.

Requerente: Construtora Eferco Ltda.

Proc.: 01.069813.89.00 - Resol.: 200/98.

Requerente: Hidrolux Empreendimentos Gerais Ltda.

Proc.: 01.069857.93.61 - Resol.: 178/98.

Requerente: Posto Tex Kar Ltda.

Proc.: 01.069877.93.79 - Resol.: 179/98.

Requerente: Orsídio Orsi de Sá.

Proc.: 01.070694.93.04 - Resol.: 180/98.

Requerente: Posto do Elefantinho Sociedade Limitada.

Adv.: Dr. Getúlio Barbosa de Queiroz.

Proc.: 01.086791.89.15 - Resol.: 201/98.

Requerente: Instituto dos Missionários Sacramentinos de Nossa Senhora.

Proc.: 01.100919.96.97 - Resol.: 202/98.

Requerente: Libertina de Oliveira Valente.

Proc.: 01.104746.97.01 - Resol.: 203/98.

Requerente: Bruna Confecções Ltda.

Proc.: 01.104758.97.82 - Resol.: 204/98.

Requerente: Bruna Confecções Ltda.

Proc.: 01.109456.97.09 - Resol.: 205/98.

Requerente: Gold Limp Comércio Ltda.

PEDIDOS DE REVISÃO DE TRIBUTOS PARCIALMENTE DEFERIDOS, COM RECURSO *EX OFFICIO* À JRFFA.

Proc.: 01.001425.93.35 - Resol.: 167/98.

Requerente: Posto Túnel Ltda.

Adv.: Dr. Jackson Valeri Lages e Dr. Renildo Roberto Alves.

Proc.: 01.036605.96.26 - Resol.: 206/98.

Requerente: Lokavil Ltda.

Proc.: 01.039812.97.78 - Resol.: 207/98.

Requerente: Diniz e Peixoto Ltda.

Proc.: 01.063185.97.96 - Resol.: 208/98.

Requerente: WRW Comércio Ltda.

Proc.: 01.070767.94.59 - Resol.: 181/98.

Requerente: Topjet Táxi Aéreo Ltda.

Adv.: Dr. Antônio Alves Pereira e outros.

Proc.: 01.081099.95.76 - Resol.: 209/98.

Requerente: Agrimisa Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda (em liquidação) Liquidante: Osmar Brasil de Almeida.

PEDIDOS DE REVISÃO DE TRIBUTOS DEFERIDOS, COM RECURSO *EX OFFICIO* À JRFFA.

Proc.: 01.004494.95.26 - Resol.: 210/98.

Requerente: HDB Comércio e Representações Ltda - Incorporada pela Visão Representações de Autopeças Ltda.

Proc.: 01.058173.97.68 - Resol.: 211/98.

Requerente: Loccu's Filmes e Games Ltda.

PEDIDOS DE REVISÃO DE TRIBUTOS NÃO CONHECIDOS, PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA RECURSO À JRFFA.

Proc.: 01.007888.98.60 - Resol.: 212/98.

Requerente: Dimitrios Theodosios Terzis e sua mulher.

Proc.: 01.015702.97.75 anexo 01.055689.96.33 - Resol.: 213/98.

Requerente: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Adv.: Dr. Walter Januário de Souza, Dr. Célio Luis Bolinelli, Dr. Deophanes Araújo Soares Filho, Dr.ª Maria Margarida Grecco Regis e outros.

Proc.: 01.059942.97.36 - Resol.: 214/98.

Requerente: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Adv.: Dr.ª Maria Margarida Grecco Regis e Dr. Deophanes Araújo Soares Filho, Dr. Walter Januário de Souza e outros.

Proc.: 01.064908.97.47 - Resol.: 215/98.

Requerente: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Adv.: Dr.ª Maria Margarida Grecco Regis e Dr. Deophanes Araújo Soares Filho, Dr. Walter Januário de Souza e outros.

Proc.: 01.066210.97.48 - Resol.: 216/98.

Requerente: Túlio Martins de Faria Aboim.

Proc.: 01.074287.97.28 anexo 11.001207.97.60 - Resol.: 217/98.

Requerente: Joaquim da Rocha.

Proc.: 01.092323.97.71 - Resol.: 218/98.

Requerente: Leonardo Miranda.

Adv.: Dr. Sérgio Rezende Magalhães.

Proc.: 01.102803.97.64 - Resol.: 219/98.

Requerente: João Faustino.

Proc.: 01.115779.97.14 - Resol.: 220/98.

Requerente: Edécio Ribeiro Brasil.

Proc.: 01.116169.97.29 - Resol.: 221/98.

Requerente: Roberta Corrêa Siqueira Starling.

PEDIDO DE REVISÃO DE ATO ADMINISTRATIVO PARCIALMENTE DEFERIDO, COM RECURSO *EX OFFÍCIO* À JRFFA.

Proc.: 01.063185.97.96 - Resol.: 208/98.

Requerente: WRW Comércio Ltda.

CONTENCIOSOS ADMINISTRATIVOS INSTAURADOS.

Proc.: 01.093754.97.19 - Resol.: 222/98.

Requerente: Instituto Educacional Tijolinho Ltda.

Proc.: 01.101209.97.38 - Resol.: 223/98.

Requerente: Estacionamento Golden Center S/C Ltda.

Adv.: Dr.ª Eloá Soares Gomes Pereira do Nascimento e Dr. Raul Gomes Pereira.

Proc.: 01.106504.97.35 - Resol.: 224/98.

Requerente: Fortes Pedras Ltda.

Adv.: Dr. Humberto Azevedo Itabayana.

O prazo para interposição de recurso (20 dias) é fixado em Lei, portanto, peremptório, não podendo ser prorrogado e será contado da data da presente publicação.

A íntegra das decisões encontra-se à disposição dos interessados na JJF1FA, Av. Afonso Pena, 1.212 sala 322.

Marileide Menezes Vieira Brandão Garcia

Presidenta

José Rogério dos Santos Mello

Secretário

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Abastecimento

DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO

CONCORRÊNCIA SMAB Nº 008/98

PROCESSO Nº 01.028570.98.50

A Secretaria Municipal de Abastecimento, através da Comissão Permanente de Licitação do DGSAAB e DIPAB, torna público que fará realizar licitação nos termos da Lei 8.666/93, sob a modalidade de Concorrência, destinada à ocupação de espaços nos Postos do Programa ABC nos Bairros Felicidade e Jardim Montanhês, de acordo com o seguinte: vagas para sacolão; vagas para laticínios e mercearia; vagas para café e biscoito.

Cópias do edital poderão ser obtidas na SMAB, à Av. Álvares Cabral, 200 - 13º andar, Centro, de 9:00 às 12:00 horas e de 15:00 às 18:00 horas.

Entrega dos envelopes habilitação/proposta até 18/05/98, às 15:00 horas.

Belo Horizonte, 14 de abril de 1998

Paulo Wilke de Andrade

**Presidente da Comissão Permanente
de Licitação**

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Abastecimento

DEPARTAMENTO DE INCENTIVO

À PRODUÇÃO DE ALIMENTOS BÁSICOS

CONCORRÊNCIA SMAB Nº 009/98

PROCESSO Nº 01.027004.98.67

A Secretaria Municipal de Abastecimento, através da Comissão Permanente de Licitação do DGSAAB e DIPAB, torna público que fará realizar licitação nos termos da Lei 8.666/93, sob a modalidade de Concorrência, destinada à ocupação de espaços na Central de Abastecimento Municipal, de acordo com o seguinte: Loja 23 - 24,00 m2 - Móveis Populares; Boxes 32/34 - 8,40 m2 - Legumes; Boxes 44/46/48 - 12,62 m2 - Legumes.

Cópias do edital poderão ser obtidas na SMAB, à Av. Álvares Cabral, 200 - 13º andar, Centro, de 9:00 às 12:00 horas e de 15:00 às 18:00 horas.

Entrega dos envelopes habilitação/proposta até 19/05/98, às 15:00 horas.

Belo Horizonte, 14 de abril de 1998

Paulo Wilke de Andrade

**Presidente da Comissão Permanente
de Licitação**

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Administração

ATOS DO PREFEITO CÉLIO DE CASTRO

Exonera de cargo em comissão, nos termos do inciso I, art. 62 da Lei nº 7.169/96:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

CLEBER LIMA DA SILVA, BM-49.983-1, Assessor III, a partir de 14/04/98.

Nomeia para cargo em comissão, nos termos das Leis nº 7.169/96 e 6.352/93:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PATRÍCIA PRATES DOTAN, BM-50.089-9, Assessor III, a partir de 14/04/98.

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Administração

RETIFICAÇÃO

DOM de 14/04/98, pág. 1.

Torna sem efeito as seguintes nomeações para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

PATRÍCIA PRATES DOTAN, BM-50.089-9, Assessor III;

CLEBER LIMA DA SILVA, BM-49.983-1, Assessor III.

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATOS DE TERMOS DE CONVÊNIO

Cooperação mútua para atendimento às crianças e adolescentes de sete a quatorze anos de idade: 01-102530-97-01, SMDS / ASSOCIAÇÃO PROVIDÊNCIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO / 01-100340-97-97, MOVIMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL MDPS DOS BAIROS SÃO GERALDO, CAETANO FURQUIM, CASA BRANCA E MARIANO DE ABREU / 01-109820-97-31, ASSOCIAÇÃO NACIONAL CASA DANDARA / 01-097424-97-66, CENTRO CRISTÃO EVANGÉLICO EDUCACIONAL / 01-096426-97-56, MORYÁ PLASC PLANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL À COMUNIDADE / 01-100343-97-85, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DA CABANA / 01-114080-97-46, CONSELHO COMUNITÁRIO DO CAC SÃO FRANCISCO / 01-100160-97-05, LAR DOS MENINOS DOM ORIONE / 01-099722-97-45, GEDAM - GRUPO DE EDUCAÇÃO DESENVOLVIMENTO E APOIO AO MENOR.

Cooperação mútua para atendimento à criança de zero a seis anos de idade: 01-099432-97-65, SMDS / SOCIEDADE ESPÍRITA JOANNA DE ANGELIS / 01-099387-97-02, CRECHE GRAZIA BONECA CASTAGNA.

Atendimento às crianças de zero a seis anos de idade: 01-099714-97-17, SMDS/ENTIDADE PROJETO PROVIDÊNCIA / 01-099246-97-80, SMDS/CENTRO COMUNITÁRIO INFANTIL CAMINHANDO COM JESUS DO BAIRRO CAMARGOS / 01-099251-97-10, SMDS / GRUPO DE AMIGOS DA CRIANÇA / 01-099253-97-46, SMDS / ENTIDADE COMISSÃO FÉ E ESPERANÇA DA VILA PINHO/01-104368-97-58, SMDS / ENTIDADE MOVIMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL MOPS - DOS BAIROS SÃO GERALDO, CAETANO FURQUIM, CASA BRANCA E MARIANO DE ABREU/01-099258-97-60, SMDS/CRECHE EDUCACIONAL NASCER DA ESPERANÇA / 01-104367-97-95, SMDS/CRECHE COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO/01-099268-97-13, SMDS/ FUNDAÇÃO OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA DA BOA VIAGEM.

Atendimento às crianças e adolescentes de sete a quatorze anos de idade: 01-097123-97-60, SMDS/ SOCIEDADE ESPÍRITA JOANNA DE ÂNGELIS/ 01-099714-97-17, SMDS / PROJETO PROVIDÊNCIA.

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

AO CONVÊNIO

Prorroga o prazo de vigência por 05 (cinco) meses: 01-094775-94-81, SMDS / GRUPO REVIVER. (4º termo)

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATOS DE TERMOS DE CONTRATO

Prestação de serviço de consultoria na área de relações públicas: 04-000027-98-02, SMDS / EDSON FERNANDES MARTINS.

Locação de imóvel não-residencial, situado à Rua Paraíba, nº 641, Bairro São Pedro: 01-011506-98-76, ARCS / FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG.

Prestação de serviços especializados pela fundação à SMSA na Execução do Projeto "A Criança nos Cem Anos de Belo Horizonte": 01-090395-97-01, SMED / FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO.

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Administração

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Processos deferidos:

Insalubridade: 01-105695-97-08, GISELE CALDEIRA BRANT E OUTROS, BM-49.286-1 / 01-016833-98-60, GEORGINA SÉRGIO DE FARIA, BM-43.702-X / 01-099247-97-43, DILMA ZINATELI CESAR CARVALHO, BM-30.791-6 / 01-016807-98-50, MARIA RITA MARQUES DA SILVA, BM-47.397-2 / 01-021455-98-63, HELENA DE ASSIS, BM-47.371-7 / 01-015612-98-65, LUCIENE DE OLIVEIRA LADISLAU, BM-49.278-0 / 01-023607-98-80, JOÃO COELHO DA SILVA BM-23.057-3 / 01-111483-97-06, MÁRCIO ROGÉRIO DINIZ VENTURA, BM-48.583-0 / 01-108293-97-00, WARLENE SALUM D. REZENDE, BM-13.155-9 / 01-088367-97-33, ENILDA MARA CARVALHO DE ABREU, BM-44.857-9.

Processos indeferidos:

Gratificação e Vantagens: 01-066067-97-76, LAULERIDES MARIA DA PAIXÃO R. BOTELHO, BM-15.952-6 / 01-076243-97-23, MARIA DA GLÓRIA MARQUES DA COSTA, BM-15.582-2 / 01-001300-98-74, PAULO ANTÔNIO PAPINI BM-10.097-1 / 01-111556-97-88, ANTÔNIO DE PADUA BORGES, BM-24.200-8 / 01-007144-98-73, SANDRA FILETO MACHADO, BM-14.435-9.

Revisão de Aposentadoria: 01-111559-97-76, ANTÔNIO DE PADUA BORGES, BM-24.200-8.

Readmissão: 01-015478-98-84, FLÁVIA COPPE CALDEIRA, BM-43.903-0 / 01-020362-98-49, PATRÍCIA ELISE FROESELER, BM-32.014-9.

Compra de área remanescente: 01-016103-98-87, GERALDO MAGELA DA SILVA.

Revisão de proventos: 01-042092-97-19, MARIA MADALENA DE SOUZA, BM-25.453-7

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

DESPACHOS DO DIRETOR

Processos deferidos:

Averbação de tempo de serviço: 01-011861-98-18, ALMINDA RANGEL NETA, BM-37.282-3 / 01-011012-98-46, ARLENE DE OLIVEIRA MADURO, BM-41.746-0 / 01-010177-98-09, MARIA DO CARMO NUNES, BM-17.209-3 / 01-020388-98-32, MARIA HELENA DA MATTA MACHADO, BM-50.154-2 / 01-008916-98-30, MARIA JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA, BM-22.039-X / 01-016606-98-06, LUCIA LIMA DE MEDEIROS, BM-18.134-3 / 01-011534-98-01, EDNA APARECIDA DE SOUZA COTA, BM-48.109-6 / 01-010048-98-58, SIMONE RADICHI DE OLIVEIRA CAMPOS, BM-25.640-8 / 01-013000-98-38, MANOEL MARCOS GUIMARÃES, BM-49.494-5.

Prorrogação de Licença sem Vencimentos: 01-011469-98-41, MARIA DAS GRAÇAS MOURA DOS SANTOS, BM-33.485-9.

Gratificação e Vantagem: 01-058819-97-34, MAGDA BEATRIZ ALVIM REIS, BM-16.055-9.

Processos indeferidos:

Gratificação e Vantagens: 01-017701-96-00, ANTÔNIO DE OLIVEIRA SOBRINHO, BM-11.800-5.

Contagem de tempo de serviço: 01-106421-96-29, SEBASTIÃO ALVES PEREIRA, BM-01.403-3.

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE MATERIAL

SEÇÃO DE CADASTRO

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

DEFERIDO PARA OS FORNECEDORES

ADMAQ LTDA, CGC 71.359.939/0001-95, CRC 0013109801, VALIDADE ATÉ 14/04/99; Balfar S/A, CGC 75.312.074/0001-62, CRC 0000129801, VALIDADE ATÉ 14/04/99; DENTAL LELLO LTDA, CGC 57.961.815/0001-54, CRC 0001249801, VALIDADE ATÉ 14/04/99; SERVBEL SERVIÇOS GERAIS LTDA, CGC 97.402.655/0001-28, CRC 0036629801, VALIDADE ATÉ 14/04/99; TECMEDE TECNOLOGIA MÉDICA E ELETROTÉCNICA LTDA, CGC 18.867.622/0001-87, CRC 0008769801, VALIDADE ATÉ 14/04/99; TEIXEIRA & ASSOCIADOS AUDITORES INDEPENDENTES, CGC 38.726.261/0001-66, CRC 0036659801, VALIDADE ATÉ 14/04/99; TELEALPHA COMERCIAL LTDA, CGC 26.299.693/0001-59, CRC 0007429802, VALIDADE ATÉ 14/04/99.

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Administração

planilha de veiculos alugados abr 98.pdf



PLANILHA DE PREÇOS DE VEÍCULOS ALUGADOS

QUE PRESTAM SERVIÇOS AO MUNICÍPIO- VIGÊNCIA==>>

Abr-98

==Valores em R\$ (Reais)==

CATEG.VEÍCULOS	PREÇO/ANO:	96	97	98	99	00	01	02	03
Veículo Leve/Pick-Up até 600kg	HORA NORMAL	7,42	7,19	6,97	6,76	6,57	6,39	6,22	6,06
R\$/Km Rodado====>>>	TONELADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Kombi/Kombi-Pick-Up	HORA NORMAL	7,82	7,27	7,04	6,82	6,61	6,42	6,24	6,07
R\$/Km Rodado====>>>	TONELADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Camionete	HORA NORMAL	8,98	8,67	8,40	8,13	7,88	7,64	7,41	7,19
R\$/Km Rodado====>>>	TONELADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caminhão 3/4-Guinchô	HORA NORMAL	11,09	10,82	10,18	9,75	9,34	8,98	8,59	8,24
R\$/Km Rodado====>>>	TONELADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caminhão 3/4-Carroç.Madeira	HORA NORMAL	12,08	11,67	11,31	10,88	10,63	10,32	10,02	9,73
R\$/Km Rodado====>>>	TONELADA	24,05	23,51	22,99	22,46	22,02	21,57	21,14	20,74
Caminhão 3/4- Baú	HORA NORMAL	12,33	11,82	11,54	11,17	10,82	10,48	10,17	9,87
R\$/Km Rodado====>>>	TONELADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caminhão 7 ton.-Carr.Madeira	HORA NORMAL	14,73	14,14	13,66	13,02	12,50	12,00	11,53	11,09
R\$/Km Rodado====>>>	TONELADA	30,55	29,70	28,85	28,10	27,36	26,65	25,98	25,34
Caminhão 7 ton.- Baú	HORA NORMAL	15,07	14,44	13,84	13,27	12,72	12,20	11,71	11,25
R\$/Km Rodado====>>>	TONELADA	31,32	30,42	29,57	28,75	27,97	27,23	26,53	25,86
Caminhão 7 ton.-Coleta de Lixo	HORA NORMAL	18,86	18,25	17,66	17,10	16,57	16,06	15,58	15,13
R\$/Km Rodado====>>>	TONELADA	35,85	35,08	34,24	34,44	33,68	32,96	32,27	31,62
Caminhão 7 ton.-Munck(guindaste)	HORA NORMAL	14,20	13,46	12,79	12,13	11,50	10,91	10,34	9,80
R\$/Km Rodado====>>>	TONELADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caminhão 7 ton.- Guinchô	HORA NORMAL	13,69	13,01	12,36	11,74	11,15	10,59	10,06	9,56
R\$/Km Rodado====>>>	TONELADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caminhão 7 ton.- Bascala	HORA NORMAL	14,97	14,35	13,76	13,19	12,66	12,14	11,66	11,20
R\$/Km Rodado====>>>	TONELADA	31,09	30,21	29,36	28,56	27,79	27,06	26,36	25,71
Caminhão 7 ton.- Bruck	HORA NORMAL	13,57	12,81	12,27	11,66	11,07	10,52	10,00	9,50
R\$/Km Rodado====>>>	TONELADA	29,80	28,85	27,73	26,86	26,03	25,24	24,49	23,78
Caminhão 7 ton.- Pipa	HORA NORMAL	13,36	12,71	12,09	11,50	10,93	10,39	9,88	9,40
R\$/Km Rodado====>>>	TONELADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caminhão 7 ton.- Asfalto	HORA NORMAL	14,80	14,29	13,70	13,14	12,61	12,10	11,62	11,17
R\$/Km Rodado====>>>	TONELADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caminhão 9a15 ton.-Carroç.Madeira	HORA NORMAL	15,83	15,14	14,49	13,88	13,28	12,69	12,15	11,64
R\$/Km Rodado====>>>	TONELADA	35,86	35,00	34,08	33,16	32,31	31,50	30,72	29,99
Caminhão 9a15 ton.- Prancha	HORA NORMAL	13,82	13,23	12,57	11,93	11,33	10,75	10,21	9,69
R\$/Km Rodado====>>>	TONELADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cam.9a15 ton.- Guinchô	HORA NORMAL	15,02	14,24	13,48	12,76	12,08	11,43	10,81	10,22
R\$/Km Rodado====>>>	TONELADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cam.9a15 t.-Munck(guindaste)	HORA NORMAL	16,11	15,23	14,38	13,58	12,82	12,09	11,40	10,75
R\$/Km Rodado====>>>	TONELADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cam.9a15 t.-Bascala	HORA NORMAL	16,46	15,72	15,01	14,34	13,69	13,06	12,46	11,84
R\$/Km Rodado====>>>	TONELADA	37,42	36,36	35,35	34,38	33,46	32,59	31,76	30,97

REMUNER.HORAS EXCEDENTES - do 2o.TURNO

Horas excedentes===== R\$6,61

2o.Turno(mais de 264hs)===== R\$5,07

Guarnição-preço hora/pessoa==>>> R\$2,02

Até 180 horas = preço de horas normais

De 180 a 264 hs= preço horas excedentes

Acima de 264 hs= preço de hora 2o.turno

Obs.Metodologia instituída pelo Decreto número 8.330/95,alterada pelo Decreto 9.566/98

O preço por tonelada inclui os preços do km.rodado mais o da hora a disposição.

Nas horas excedentes e de 2o.turno, incluir para os veículos c/guarnição,o preço da hora p/pessoa,a razão de:

R\$2,02

O Valor da guarnição para utilização além da prevista na planilha de custo, será paga por pessoa a razão de R\$2,02 por hora a disposição.

CABINE COMPLEMENTAR : Preço por hora a ser paga pela utilização deste equipamento:

R\$0,82

GSMAD,

31-Mar-98

Fernando de Almeida Alves
Secretário Municipal da Administração

Fernando Damata Pimentel
Secretário Municipal da Fazenda

CATEG.VEICULOS		PREÇO/ANO	80	89	88	87	86	85	84	QUANT. COES
Veiculo Leve/Pick-Up ate 600kg	HORA NORMAL	5,92	5,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10/Km Rodado=====	R\$0,17	TONELADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Kombi/Kombi-Pick-Up	HORA NORMAL	5,92	5,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10/Km Rodado=====	R\$0,24	TONELADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Camionete	HORA NORMAL	6,99	6,80	6,62	6,46	6,30	6,16	6,03		
10/Km Rodado=====	R\$0,29	TONELADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Caminhao 3/4-Guincho	HORA NORMAL	7,92	7,61	7,32	7,06	6,81	6,58	6,38		
10/Km Rodado=====	R\$0,40	TONELADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Caminhao 3/4-Carroç.Madeira	HORA NORMAL	8,47	8,22	8,96	8,77	8,56	8,36	8,21		
10/Km Rodado=====	R\$0,35	TONELADA	20,36	20,00	19,66	19,36	19,07	18,80	18,56	1
Caminhao 3/4- Baú	HORA NORMAL	8,58	8,32	8,07	8,84	8,63	8,43	8,25		
10/Km Rodado=====	R\$0,36	TONELADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1
Caminhao 7 ton.-Carr.Madeira	HORA NORMAL	10,67	10,27	9,91	9,67	9,26	8,96	8,69		
10/Km Rodado=====	R\$0,49	TONELADA	24,74	24,16	23,66	23,17	22,72	22,30	21,83	1
Caminhao 7 ton.- Baú	HORA NORMAL	10,61	10,40	10,01	9,65	9,32	9,02	8,74		
10/Km Rodado=====	R\$0,50	TONELADA	25,29	24,65	24,10	23,59	23,11	22,66	22,26	1
Caminhao 7 ton.-Coleta de Lixo	HORA NORMAL	14,70	14,30	13,92	13,67	13,26	12,95	12,66		
10/Km Rodado=====	R\$0,51	TONELADA	31,01	30,43	29,90	29,40	28,93	28,51	28,12	3
Caminhao 7 ton.-Munck(guindasto)	HORA NORMAL	9,30	8,63	8,36	7,97	7,59	7,24	6,92		
10/Km Rodado=====	R\$0,55	TONELADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Caminhao 7 ton. - Guincho	HORA NORMAL	9,06	8,64	8,22	7,83	7,48	7,15	6,85		
10/Km Rodado=====	R\$0,53	TONELADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Caminhao 7 ton.- Bascula	HORA NORMAL	10,77	10,36	9,96	9,63	9,30	9,00	8,73		
10/Km Rodado=====	R\$0,50	TONELADA	25,09	24,51	23,97	23,46	22,99	22,57	22,16	1
Caminhao 7 ton. - Bruck	HORA NORMAL	9,03	8,60	8,19	7,80	7,45	7,13	6,83		
10/Km Rodado=====	R\$0,52	TONELADA	23,11	22,49	21,90	21,36	20,85	20,36	19,97	0
Caminhao 7 ton. - Pipa	HORA NORMAL	8,95	8,52	8,12	7,75	7,40	7,09	6,80		
10/Km Rodado=====	R\$0,51	TONELADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Caminhao 7 ton. - Asfalto	HORA NORMAL	10,74	10,34	9,96	9,61	9,29	8,99	8,72		
10/Km Rodado=====	R\$0,50	TONELADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1
Caminhao 9a15 ton.-Carroç.Madeira	HORA NORMAL	11,16	10,71	10,29	9,89	9,53	9,20	8,89		
10/Km Rodado=====	R\$0,69	TONELADA	28,31	26,66	26,06	27,50	26,96	26,50	26,07	1
Caminhao 9a15 ton. - Prancha	HORA NORMAL	9,21	8,75	8,33	7,93	7,57	7,23	6,92		
10/Km Rodado=====	R\$0,69	TONELADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cam.9a15 ton. - Guincho	HORA NORMAL	9,67	9,16	8,67	8,26	7,81	7,43	7,06		
10/Km Rodado=====	R\$0,74	TONELADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cam.9a15 t.-Munck(guindasto)	HORA NORMAL	10,14	9,56	9,02	8,52	8,05	7,62	7,24		
10/Km Rodado=====	R\$0,79	TONELADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cam.9a15 t.-Bascula	HORA NORMAL	11,43	10,94	10,46	10,06	9,67	9,31	8,96		
10/Km Rodado=====	R\$0,71	TONELADA	30,23	28,53	26,86	26,26	27,72	27,21	26,74	1

REMUNER. HORAS EXCEDENTES : do 2o. TURNO

Horas excedentes 00 00 00 00 00 00 00 00 00 R\$8.61

2o.Turno(mais de 264hs)===== R\$6,07

Garnisco-preço hora/pessoa === >> R\$2,02

Até 180 horas = preço de horas normais

De 180 a 264 hs= poco horas excedentes

Acima de 264 hs= preço de hora 2o. turno

Obs. Metodologia instituída pelo Decreto numero

8.330/95, alterada pelo Decreto 9.566/98

O preço por tonelada inclui os preços do km. rodado mais o da hora a disposição.

Nas horas excedentes e de 2o. turno, incluir para os veículos o/guarnição, o preço da hora p/pessoa, a razão de

PL2.02

O Valor da guarnição para utilização além da prevista na planilha de custo, será paga por pessoa a razão de R\$2,02 por hora e deslocamento.

CABINE COMPLEMENTAR : Preço por hora a ser paga pela utilização deste equipamento:

FIG. 32

GSMAD.

31-Mar-98

Fernando de Almeida Alves

Secretario Municipal da Administração

Fernando Delato Pimentel

Secretario Municipal da Fazenda

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Administração

NOMEAÇÕES

180º lugar - Alice Horta da Silveira

181º " - Miriam Solange Schwarrock Castanheira

182º " - Viviane Batista Alemao

183º " - Cristiane Coutinho Moraes

184º " - Joao Carlos Dias

185º " - Odete Janot Garib

186º " - Fernando Cordeiro Rodrigues

187º " - Valeria Felicidade da Silva Goes

188º " - Sabrina de Paula Braga

189º " - Luciana Marcal do Ramo

190º " - Fernando Otavio Rabelo Costa Paiva

191º " - Dayse Starling Motta

192º " - Gustavo de Andrade

193º " - Mariza de Paula Ferreira Silva

194º " - Ines Maria de Castro

195º " - Marines Barbosa de Oliveira (Nomeada em 21/06/97,atendendo o disposto no artigo 5ºda Lei nº 6.661/94, Item 3.8.2 do Edital 04/96, publicado no "DOM" de 15/10/96)

196º " - Jeane Mendes Ferreira

197º " - Jardel de Azevedo Martins

198º " - Thati Ane Ribas

199º " - Alexandra Celestina Xavier da Silva

200º " - Cristiano Magalhaes dos Santos Gontijo

201º " - Rodrigo Heleno Chaves

202º " - Maria das Dores Lisboa Niz

203º " - Flavio Henrique Silva Nazareno

204º " - Caio Fernando Rodrigues de Oliveira

205º " - Rosemayre Dias Spirito

206º " - Tassani Miguel Lopes Cancado

207º " - Ines da Consolacao Darci

208º " - Adriana Matta Machado

209º " - Lucinda de Castro Soares

210º " - Luiz Gonzaga Araujo Ferreira

211º " - Terezinha Ribeiro Chaves

212º " - Lidia Brandao Bastos Rosa

213º " - Aline Moreira Braga

214º " - Solange de Souza

215º " - Anya Karina Campos

216º " - Jovercina Carmo de Araujo

217º " - Katia Regina dos Santos

218º " - Guilherme Guimaraes de Carvalho

219º " - Edmea Maria Alvares da Silva

220º " - Cristiane Ramos

221º " - Lenilda Martins de Souza Viana

222º " - Simone Coli Cerqueira

223º " - Claudia Regina Albuquerque Machado

224º " - Simone Aparecida Costa

225º " - Deolinda Ribeiro Rodrigues

226º lugar - Sergio Neves Lobo

227º " - Sirlene Moreira de Padua

228º " - Cintia Prado Simoes Santos

229º " - Alexandre Jose Joao

230º " - Nicia Souza Carvalho

231º " - Bianca Giovanna Bruno

232º " - Carlos Roberto de Sao Jose

233º " - Diva Rosana Medeiros de Almeida
234º " - Jaci Miranda de Souza
235º " - Tatiana Carneiro Loureiro
236º " - Marcelo Rodrigues Caetano
237º " - Viviane Carvalho Vilela
238º " - Carolina de Oliveira Milagres
239º " - Margareth Candian Alcantara
240º " - Adriana Coutinho Miranda
241º " - Jose Hildefonso Costa de Sousa
242º " - Tania Lobato Ribeiro Avelar
243º " - Marcia Maria de Oliveira
244º " - Sinara Araujo da Costa
245º " - Alexandre Assuncao de Souza
246º " - Mara Jane Viegas Filgueiras Salgado
247º " - Ana Cristina Ferreira de Faria
248º " - Sheila Simone de Oliveira Gil
249º " - Denise Duarte Werneck
250º " - Thais Caroline Gurgel
251º " - Eliene Andrade de Melo
252º " - Lilian Aparecida Antunes Resende
253º " - Nathalie Juliana Figueiredo Brasil
254º " - Patricia Auxiliadora Pereira
255º " - Renata Franco Nunes
256º " - Melissa Cristina Alves Chalita
257º " - Samantha Michelle Machado Goncalves
258º " - Marina Olimpia Piedade
260º " - Simone de Assis Costa
261º " - Ana Lucia Ribeiro dos Santos
262º " - Christiane de Moraes Meireles
263º " - Giselda de Cassia Augusto
264º " - Leonardo Geraldo Baeta Damasceno
265º " - Cristina Moreira de Lacerda
266º " - Marina Linhares Lino de Souza
267º " - Andrea Francisca Rodarte Elias
268º " - Renata Cristina Ferreira
269º " - Roberta Lacerda Couto
270º " - Andre Luis Pereira de Souza
271º " - Gisela Resende Garcia
272º " - Renata Elizabeth Lage Goncalves Ferreira
273º " - Elen Cristiane Campos
274º " - Marta de Andrade Santos
275º " - Arlete Aparecida Araujo
276º " - Christiane Regina Nunes Gomes
277º " - Adriana do Carmo Ferreira
278º " - Catia Maria Carneiro Luz
279º " - Bruno Diniz Cunha
280º " - Valeria de Oliveira Alves
281º " - Renata de Carvalho Macedo
282º " - Claudia Marcia de Oliveira Souza
283º " - Maria Margareth Leal
284º " - Leonardo Santana Mordente
285º " - Maria Cecilia Santos Carvalho
286º lugar - Luciane Teixeira Passos
287º " - Marcia Christine Navarro
288º " - Sheila Amaral dos Santos

Belo Horizonte, 14 de abril de 1998

Célio de Castro

Prefeito de Belo Horizonte

Fernando Almeida Alves,

Secretário Municipal de Administração

O Prefeito de Belo Horizonte nomeia para o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, nos termos do art. 44, inciso I, da Lei nº 7.489 de 28/08/88, em conformidade com o Edital nº 001/98, o seguinte:

O Prefeito de Belo Horizonte nomeia para o cargo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA ESCOLAR, nos termos do art. 11, inciso I, da Lei nº 7.169 de 30/08/96, em virtude de aprovação em concurso público homologado em 20/02/97, os seguintes candidatos:

Classificação Nome

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Atividades Urbanas

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES URBANAS

Processo 01.075958/97-54 - Considerando parecer técnico DTV/GEPRO 006/98 da BHTRANS, cassa a Licença para Anúncio/CADAN nº 97.16741 da empresa ARX Corporate Designer Ltda, CGC 01878722000106, referente ao engenho instalado na avenida do Contorno nº 9.008

Marcelo R. Viana de Melo

Diretor/DLAU

Belo Horizonte, 13 de abril de 1998

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Cultura

DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO DE ANULAÇÃO DA TOMADA
DE PREÇOS Nº 01/98

Finalizado o prazo de vista aos interessados, não tendo havido nenhuma manifestação contrária, a Secretaria Municipal de Cultura comunica a anulação da Tomada de Preços nº 01/98, com base no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Luiz Soares Dulci

Secretário Municipal de Cultura

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 7.488 DE 14 DE ABRIL DE 1998

Autoriza o Executivo a associar o Município a outras entidades, visando à criação de associação civil comunitária e dá outras providências.

O Povo do Município de Belo Horizonte, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a associar o Município a outras entidades, visando à criação de associação civil comunitária, sem fins lucrativos, a ser denominada Banco Popular de Belo Horizonte - BANPOP-BH -, com a finalidade de promover o desenvolvimento socioeconômico do Município, a partir de uma ação que possibilite o acesso dos empreendedores nele instalados ao microcrédito.

Art. 2º - Considera-se empreendedor, para os fins desta Lei, aquele que desenvolva atividades que conjuguem o trabalho e a gestão do empreendimento, em especial os microprodutores urbanos, os pequenos prestadores de serviço, as cooperativas e as micro, as pequenas e as médias empresas.

Parágrafo único - Não é considerado empreendedor aquele que desenvolve atividade cuja regularização independe de sua vontade.

Art. 3º - A participação do Município na associação civil comunitária será feita da seguinte forma:

I - repasse de recursos financeiros;

II - integração aos órgãos de decisão;

III - busca de parceiros nacionais e internacionais que facilitem a geração de renda.

Parágrafo único - O repasse financeiro de que trata este artigo tem o valor máximo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 4º - A autorização de que trata o art. 1º fica condicionada à existência de um conselho de administração na estrutura da associação a ser constituída, no qual sejam asseguradas a:

I - participação do Município e de representantes da sociedade civil;

II - observância obrigatória, pela entidade, dos seguintes requisitos:

a) gozar de autonomia financeira em relação ao Município e a qualquer outra instituição pública ou privada;

b) operar de forma profissional e buscar auto-suficiência;

c) assegurar a contratação de auditorias externas independentes para analisar a regularidade e o funcionamento das operações, no mínimo, uma vez ao ano;

d) obter recursos, por meio de contribuições dos associados, de doações e de empréstimos de agências de financiamento, não podendo exercer atividade própria de agente financeiro;

e) operar em condições compatíveis com a finalidade social que lastreia a autorização, visando à justa remuneração do capital;

f) não distribuir lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes e associados.

Art. 5º - Em caso de desvirtuamento das finalidades da associação, fica o Município autorizado a dela se desligar, promovendo o levantamento do montante do patrimônio líquido proporcional aos recursos por ele repassados.

Parágrafo único - O levantamento do montante do patrimônio líquido proporcional aos recursos repassados será feito mediante contratação de auditoria externa pelo Município.

Art. 6º - Fica o Executivo autorizado a abrir crédito especial no limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para atender ao disposto nesta Lei, podendo ser reaberto pelo seu saldo no exercício financeiro subsequente, nos termos dos arts. 40 a 43, 45 e 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 14 de abril de 1998

Célio de Castro

Prefeito de Belo Horizonte

(*Originária do Projeto de Lei nº 571/97, de autoria do Executivo*)

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 9.570

DE 14 DE ABRIL DE 1998

Altera a redação do artigo 25 de Decreto nº 9.232, de 23 de maio de 1997.

O Prefeito de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 25 do Decreto nº 9.232, de 23 de maio de 1997, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 25 - O requerente deverá instruir seu pedido de licença de publicidade, de acordo com sua classificação, com a respectiva documentação:

I - tabuleta tipo *outdoor*, *back light*, dispositivo de transmissão de mensagem e similares:

a) documentação comprobatória da propriedade do imóvel onde será instalado o engenho;

b) contrato de locação ou permissão de uso do proprietário do imóvel onde será instalado o engenho;

c) planta de situação do local onde será instalado o engenho, contendo:

1 - locação do engenho;

2 - distância entre o engenho e os logradouros mais próximos;

3 - distância entre o engenho e a edificação ou o elemento fixo mais próximo;

4 - distância entre o engenho e os instalados a menos de 50 (cinquenta) metros;

d) guia devidamente quitada do preço público referente à vistoria fiscal e

e) Certidão Quitação Plena expedida pelo Departamento de Dívida Ativa e Legislação - DDALFA, da Secretaria Municipal da Fazenda;

II - painel, placa, letreiro, faixa ou bandeira, cartaz e pintura mural:

a) Alvará de Localização e Funcionamento para estabelecimentos comerciais e congêneres ou autorização do proprietário do imóvel nos demais casos;

b) croquis indicando a localização do engenho;

c) guia devidamente quitada dos preços públicos;

§ 1º - Para instalação de engenhos de divulgação próximo ao conjunto arquitetônico da Pampulha, a licença ficará condicionada a parecer do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA).

§ 2º - Para instalação de engenhos próximos a outros bens tombados pelo Município será exigida autorização do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte.

§ 3º - Para licença de engenhos de divulgação em terrenos públicos, de concessionárias de serviço público e mobiliários urbanos, será necessária a apresentação de contrato com a respectiva entidade."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 14 de abril de 1998

Célio de Castro

Prefeito de Belo Horizonte

Paulo Emílio Coelho Lott

Secretário Municipal de Governo

Fernando Damata Pimentel

Secretário Municipal da Fazenda

Décio Antônio Duarte

Secretário Municipal de Atividades Urbanas

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Governo

DECRETO N° 9.571

DE 14 DE ABRIL DE 1998

Aprova o Loteamento de um terreno indiviso situado no lugar denominado "Cassange" ou "Terra Vermelha" no Distrito de Venda Nova.

O Prefeito de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais, especialmente art. 108, VII, da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, Lei n° 6.916, de 01 de agosto de 1995, Lei Federal n° 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei n° 4.034, de 25 de março de 1985 e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aprovado o Loteamento de um terreno indiviso situado no lugar denominado "Cassange" ou "Terra Vermelha" no Distrito de Venda Nova, dando origem aos lotes 27 a 47 do quarteirão 104, lotes 1 a 27 do quarteirão 127, lotes 1 a 10 do quarteirão 128, lotes 1 a 20 do quarteirão 129, lotes 1 a 39 do quarteirão 130, lotes 1 a 38 do quarteirão 131, todos do Bairro Jaqueline, conforme CP 38-18-A.

Art. 2° - A aprovação constante no artigo anterior foi requerida através do Processo Administrativo n° 01.120618/96-43, em nome de Sebastião Vargas e outros.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de abril de 1998

Célio de Castro

Prefeito de Belo Horizonte

Paulo Emílio Coelho Lott

Secretário Municipal de Governo

Délcio Antônio Duarte

Secretário Municipal de Atividades Urbanas

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Governo

DECRETO N° 9.572

DE 14 DE ABRIL DE 1998

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública à Associação Comunitária da Vila Nova dos Milionários.

O Prefeito de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que lhe faculta a Lei n° 6.648, de 26 de maio de 1994, modificada pela Lei n° 6.776, de 13 de dezembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedido o Título Declaratório de Utilidade Pública à Associação Comunitária da Vila Nova dos Milionários - CGC N° 17337973/0001- 13, com sede e foro nesta Capital (Processo n° 01.015350/98-10).

Art. 2° - A Entidade deverá apresentar ao Executivo, anualmente, atestado de funcionamento regular emitido por órgão ou autoridade competente, bem como cópia autenticada do documento que comprove quaisquer alterações no seu estatuto social relativamente às cláusulas pertinentes à finalidade da entidade e à remuneração de cargos de sua diretoria.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de abril de 1998

Célio de Castro

Prefeito de Belo Horizonte

Paulo Emílio Coelho Lott

Secretário Municipal de Governo

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Governo

DECRETO N° 9.573

DE 14 DE ABRIL DE 1998

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública à Congregação das Religiosas Missionárias de Nossa Senhora das Dores.

O Prefeito de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que lhe faculta a Lei n° 6.648, de 26 de maio de 1994, modificada pela Lei n° 6.776, de 13 de dezembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedido o Título Declaratório de Utilidade Pública à Congregação das Religiosas Missionárias de Nossa Senhora das Dores - CGC N° 33814948/0001-30, com sede e foro nesta Capital (Processo n° 01.016889/98-14).

Art. 2° - A Entidade deverá apresentar ao Executivo, anualmente, atestado de funcionamento regular emitido por órgão ou autoridade competente, bem como cópia autenticada do documento que comprove quaisquer alterações no seu estatuto social relativamente às cláusulas pertinentes à finalidade da entidade e à remuneração de cargos de sua diretoria.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de abril de 1998

Célio de Castro

Prefeito de Belo Horizonte

Paulo Emílio Coelho Lott

Secretário Municipal de Governo

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
E JULGAMENTO
CARTA CONVITE 018/98

Objeto: sal bissulfito de sódio, goma benjoim, óleo de pinho e outras matérias-primas para farmácia de manipulação.

Foram consideradas classificadas a participar do julgamento de suas propostas todas as empresas que participaram do certame. Foram vencedoras as empresas Kits Laboratório Ltda para os itens 01, 05, 06, 07 e 10. Sciavikko Comércio e Indústria Ltda para os itens 02, 03, 04, 09, 11, 12 e 13. Vetec Química fina Ltda para o item 08. A empresa BH Laboratório Ltda foi desclassificada em sua proposta para o item 12 por cotar fora da especificação exigida no edital.

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Saúde

RETIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO

DE PREÇOS DE MATERIAIS DIVERSOS

DE USO MÉDICO-HOSPITALAR Nº 001/98

a) No anexo I - Descrição do objeto, no item 026 (pág. 24 do edital), onde se lê: atadura tipo algodão ortopédico, em algodão hidrófobo, medindo 6 cm X 1 m... leia-se: atadura tipo algodão ortopédico, em algodão hidrófobo, medindo 20 cm X 1 m....

b) No anexo III - Modelo da proposta padronizada, no item 026 (pág. 46 do edital), onde se lê: atadura tipo algodão ortopédico, em algodão hidrófobo, medindo 6 cm X 1 m... leia-se: atadura tipo algodão ortopédico, em algodão hidrófobo, medindo 20 cm X 1 m....

Quaisquer informações poderão ser obtidas na Seção de Material/Licitação, Av. Afonso Pena, 2.336 - 7º andar.

Poder Executivo

SUDECAP

CONTRATO

CONTRATO DJ-26/98, de 30/03/98, firmado com SANTORELLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto do Contrato: prestação dos serviços de manutenção corretiva em 258 (duzentos e cinquenta e oito) persianas verticais (Licitação SP-002/98-DA-007). Prazo: 12 (doze) meses. Dotação: Rubrica nº 03.07.0212.102.3132.34. Valor: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

José Tarcísio Caixeta e

Adilson Carlos de Oliveira

Poder Executivo

URBEL

PROCESSO Nº 51.0068.12.97

O Fundo Municipal de Habitação Popular-BH, por sua entidade gestora, a Companhia Urbanizadora de Belo Horizonte-URBEL, torna público a contratação da empresa Hidro Engenharia Ltda. para elaboração de projetos executivos na Vila Ventosa, Regional Oeste no município de Belo Horizonte.

Preço: R\$ 3.200,00.

Prazo: 45 dias.

Belo Horizonte, 25 de março de 1998

Pio XI Procópio de Alvarenga

Diretor-Presidente

Poder Legislativo

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 8.022

O Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 22, II, "d", da Resolução nº 2.024/97, resolve EXONERAR do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Recrutamento Amplo, ROBERTO BRAGA CARDOSO DA SILVA, CM-3945, PAULO AFONSO LADEIRA DE LIMA, CM-4443, ALEXANDRE MENEZES DOS REIS, CM-3400, MARIA DA CONCEIÇÃO FIALHO, CM-4086 e JULIANO AUGUSTO BRUM SCHEFFER, CM-4113, a partir desta data.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 1º de abril de 1998.

Sávio Souza Cruz

Presidente

Poder Legislativo

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 8.023

O Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 7º c/c o 56, § 1º, da Resolução nº 2.024/97, resolve NOMEAR para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Recrutamento Amplo: VICENTE PRADO DOS SANTOS, SILVANA CARVALHO PALHARES, PAULO AFONSO LADEIRA DE LIMA, MARIA DA CONCEIÇÃO FIALHO, RACHEL COSTA LANA E SOUZA e IRLAINE LORENA TONUCCI DE OLIVEIRA, a partir desta data.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 1º de abril de 1998.

Sávio Souza Cruz

Presidente

Poder Legislativo

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 8.024

O Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 22, II, "d", da Resolução nº 2.024/97, resolve EXONERAR MARCOS NEVES VICTER, CM-4126, do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Recrutamento Amplo, a partir desta data.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 02 de abril de 1998.

Sávio Souza Cruz

Presidente

Poder Legislativo

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 8.025

O Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 7º c/c o 56, § 1º, da Resolução nº 2.024/97, resolve NOMEAR ARLENE PINTO RODRIGUES, para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Recrutamento Amplo, a partir desta data.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 03 de abril de 1998.

Sávio Souza Cruz

Presidente

Poder Legislativo

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 8.026

O Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 7º c/c o 56, § 1º, e 22, II, "d", da Resolução nº 2.024/97, resolve EXONERAR LIRIAN PALHARES SILVA, CM-4399, do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Recrutamento Amplo; e NOMEAR, para o mesmo cargo, ANTÔNIO EMILIANO DE FARIA e GERALDO BENTO JORGE, a partir desta data.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 06 de abril de 1997.

Sávio Souza Cruz

Presidente

Poder Legislativo

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 8.027

O Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 7º, parágrafo único, da Resolução nº 2.024/97, resolve NOMEAR JOÃO EDUARDO GRIMALDI DA FONSECA, CM-0177, para exercer, em substituição, o cargo de DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Recrutamento Limitado, no período de 08/04/98 a 23/04/98, ou seja, enquanto durar o afastamento da titular, Maria Clara Gerspacher Lara, CM-0166.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 08 de abril de 1998.

Sávio Souza Cruz

Presidente

Poder Legislativo

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 8.029

O Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 7º, parágrafo único, da Resolução nº 2.024/97, resolve NOMEAR IDA APARECIDA FERREIRA SANTOS, CM-0224, para exercer, em substituição, o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO LOGÍSTICO, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Recrutamento Limitado, no período de 13/04/98 a 05/05/98, ou seja, enquanto durar o afastamento da titular, Eliza Beghini Chelidonopoulos, CM-0281.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 13 de abril de 1998.

Sávio Souza Cruz

Presidente

Poder Legislativo

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 8.030

O Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 7º, § único, da Resolução nº 2.024/97, resolve NOMEAR MARIA TEREZA REIS, CM-232 e MARA LÚCIA REBUZZI LIMA, CM 304, para exercerem, em substituição, respectivamente, o cargo de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e de CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE CONTRATOS, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Recrutamento Limitado, no período de 13/04/98 a 05/05/98, ou seja, enquanto durar o afastamento dos titulares, Guilherme Nunes de Avelar Neto, CM-169 e Adriana Almeida Madureira, CM-221.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 13 de abril de 1998.

Sávio Souza Cruz

Presidente

Poder Legislativo
Câmara Municipal

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO:

Proc. n° 000660/98 - Req. MIRIAN PERUHYPE CARLECH, CM 013 - 1.339 dias, para fins exclusivos de aposentadoria. DEFERIDO.